



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial **CAMINHÃO MERCEDES BENZ**, pertencente à frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares - Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, placa RBA-9D85, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 20.000 km rodados.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

3.1. Materiais de Consumo

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo para motores diesel	20,40 6395	Litros	R\$ 49,50	R\$ 1.009,80
02	Jogo de Filtros do motor	01 6464	Unidade	R\$ 290,17	R\$ 290,17
03	Elemento Filtro de ar	01 851	Unidade	R\$ 286,16	R\$ 286,16
04	Filtro	01 8729	Unidade	R\$ 128,09	R\$ 128,09
TOTAL					R\$ 1.714,22



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

3.2. Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de óleo com troca de filtro	01 F810	R\$ 137,50	R\$ 137,50
02	Complemento para serviço troca de óleo plus/serviço de manutenção: elemento filtrante de combustível	01 60F3	R\$ 55,00	R\$ 55,00
03	Complemento para serviço de manutenção: elemento filtrante do pré filtro de combustível com separar de água	01 6459	R\$ 55,00	R\$ 55,00
04	Manutenção elemento filtrante do filtro de ar substituição	01 F811	R\$ 82,50	R\$ 82,50
05	Teste rápido	01 F812	R\$ 82,50	R\$ 82,50
06	Manutenção de limpeza	01 6013	R\$ 27,50	R\$ 27,50
07	Substituição do filtro contra poeira do aquecimento/ar condicionado	01 F813	R\$ 27,50	R\$ 27,50
TOTAL				R\$ 467,50

Total R\$ 2.181,72

4. DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A contratada para a revisão será a empresa **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.48.115/0004-31, com sede na ROD BR 476, KM 223, S/N, Bairro Ouro Verde, em União da Vitória, a **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA** faz parte da rede de Concessionárias autorizadas da marca MERCEDEZ BENZ no Estado do Paraná, a razão para escolha da referida empresa é a questão logística da mesma, onde está localizada no Município de União da Vitória, que fica a aproximadamente 171 km de distância, sendo que as demais têm distâncias superiores, conforme verificado. Sendo assim, a escolha da referida empresa gerará economia aos cofres públicos quanto ao deslocamento do referido veículo para a prestação dos serviços.

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico do Departamento de Infraestrutura e Engenharia Jorge Brescovites Sobrinho e pelo fiscal geral Jonas dos Santos Bueno.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS



O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 2.181,72**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 dias.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 16 de Novembro de 2022.

JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
Fiscal Técnico do Departamento de INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

RONEI DE MORAES BUENO
Diretor do Departamento de INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

JONAS DOS SANTOS BUENO
Fiscal Geral



Bestão, 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

004

Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

MEMORANDO 1121/2022

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Departamento de Compras
DATA: 11 de novembro de 2022

Assunto: licitação

Cumprimentando Vossa Senhoria, venho por meio deste solicitar a requisição para pagar a despesa da revisão do motor do caminhão Mercedes Benz placa RBA9D85. Que esta na garantia.

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ SOB Nº 81.648.115/0004-31

Descrição do Item	Qntd.	Vlr. Unit	Valor Total
REVISÃO DO MOTOR	01	R\$ 2.181,72	R\$ 2.181,72
		VALOR TOTAL	R\$ 2.181,72

Atenciosamente,

Ronei De Moraes Bueno - Diretor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

005



Mercedes-Benz

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

RODOVIA BR 476, S/N - OURO VERDE

CEP: 84.608-140, UNIÃO DA VITÓRIA/PR

C.N.P.J.: 81.648.115/0004-31

E-MAIL: contato@mallon.com.br

SITE: www.mallon.com.br

I.M.: 11272

I.E.: 30100119-30

TEL.: (42) 3521-3200

FAX:

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTATO: NÃO INFORMADO

FANTASIA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

END: AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO COMP.: PREFEITURA

CEP: 8555/000, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

I.E.: ISENTO

TEL.: (46) 32541166 (COM)

Email: compraspmcds@gmail.com

Nº DO DOCUMENTO: 0000000360

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 360 - ABERTO

VALIDADE: 10 DIAS

DATA EMISSÃO: 09/11/2022 16:45

CONDIÇÃO PAGAMENTO:

DATA APROVAÇÃO:

PREVISÃO DE ENTREGA:

TIPO DE O.S.: C1CO - CLIENTES CAMINHOS & ONIBUS MBB

CONSULTOR TÉCNICO: 98 - JEFERSON SA

CERTIFICADO/SG:

TIPO DE RECEPÇÃO:

TIPO DE SERVIÇO:

 EXTERNO GARANTIA INTERNO

FOLHA: 1 de 3

10/11/2022 16:11



360

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

VELO: ATEGO 2730

MARCA: MERCEDES BENZ

CHASSI: 9BM958170LB173982

DATA VENDA:

PLACA: RBA-9D85

PROPRIETÁRIO: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

COR: 1 - BRANCA

Nº MOTOR: 926994V1304924

ANO FABR./MOD.: 2020 / 2020

RENAVAM:

DISTR. VENDEDORA:

KM OU HORAS: 0

PRISMA:

Nº BATERIA:

FROTA:

CODIGO REVENDEDORA.:

EIXO ANT.:

EIXO POST.:

COMBUSTÍVEL

	4/4
	3/4
	2/4
	1/4
	RES.
	0

DESCRIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO CLIENTE

SOLICITAÇÃO: TROCA DO OLEO MOTOR E FILTRO LUBRIFICANTE

SOLICITAÇÃO: TROCA DO FILTRO DIESEL

SOLICITAÇÃO: TROCA DO FILTRO RACCOR

SOLICITAÇÃO: TROCA DO FILTRO AR DO MOTOR

SOLICITAÇÃO: TROCA DO FILTRO AR DA CABINE

SERVIÇOS SOLICITADOS PELO CLIENTE

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PEÇAS	AÇÃO/LOCAL	TMO	VLR. HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
1	1	UN	87068 - MANUTENCAO TELLIGENT DO MOTOR:SERVICO DE OLEO COM TROCA DE FILTRO, EXECUTAR (COM OUTRAS MANUTENCOES TELLIGENT) (Código fornecedor: 00-5001-01)	EXECUTAR	00:30/0,5000	R\$ 275,00	137,50	-	-	137,50
2	1	UN	79767 - COMPLEMENTO PARA SERVICO DE TROCA OLEO PLUS/SERVICO DE MANUTENCAO: ELEMENTO FILTRANTEDE COMBUSTIVEL, SUBST. (Código fornecedor: 00-3606-01)	EXECUTAR	00:12/0,2000	R\$ 275,00	55,00	-	-	55,00
3	1	UN	80907 - COMPLEMENTO P/ SERVICO DE MANUTENCAO: ELEMENTO FILTRANTEDE PRE FILTRO DE COMBUSTIVEL COM SEPARADOR DE AGUA SUBST. (Código fornecedor: 00-3607-01)	EXECUTAR	00:12/0,2000	R\$ 275,00	55,00	-	-	55,00
4	1	UN	83981 - FILTRO CONTRA POEIRA DO AQUECIMENTO/AR CONDICIONADO REM./INST., SUBST. SE NECES. (Código fornecedor: 83-3095-01)	EXECUTAR	00:06/0,1000	R\$ 275,00	27,50	-	-	27,50

PREVISÃO DAS DESPESAS - MÃO DE OBRA:

MECÂNICA: ***** TERCEIROS: ***** REVISÃO: *****

LAVAGEM: ***** GERAIS: ***** DESCONTO: *****

PREVISÃO DAS DESPESAS - PEÇAS:

PEÇAS: ***** ACESSÓRIOS: ***** LUBRIFICANTES: *****

OUTROS: ***** COMBUSTÍVEIS: ***** DESCONTO: *****

ICMS ST: ***** IPI: *****

UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA FÁBRICA

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE:

FONE:

ESTADO:

FAX:

PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS:

PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS COM IMPOSTOS:

ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME ACIMA DESCRITO.

ASSINATURA DO CLIENTE

DATA DE ENTRADA

CAIXA: ___/___/___ VISTO: _____ PRODUTO RETIRADO EM: ___/___/___ ASSINATURA CLIENTE: _____

É vedada a autenticação deste documento.

Prezado cliente, apresente este comprovante para a retirada de seu veículo.

Concessionária: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Modelo veículo: ATEGO 2730

Previsão de entrega: _____ às _____ horas

Nº Controle Interno: 360

Telefone: (42) 3521-3200

Placa: RBA-9D85 Cor: 1 - BRANCA

Consultor Técnico: 98 - JEFERSON SA

Prisma:

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO 006



Mercedes-Benz

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
 RODOVIA BR 476, 5/N - OURO VERDE
 CEP: 84.608-140, UNIÃO DA VITÓRIA/PR I.M.: 11272
 C.N.P.J.: 81.648.115/0004-31 I.E.: 30100119-30
 E-MAIL: contato@mallon.com.br
 SITE: www.mallon.com.br

TEL.: (42) 3521-3200
 FAX:

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES CONTATO: NÃO INFORMADO
 FANTASIA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
 END: AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO COMP.: PREFEITURA
 CEP: 85557000, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18
 I.E.: ISENTA
 TEL.: (46) 32541166 (COM)
 Email: compraspmcds@gmail.com

Nº DO DOCUMENTO: 0000000360

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 360 - ABERTO

VALIDADE: 10 DIAS

TIPO DE SERVIÇO:

FOLHA: 2 de 3

DATA EMISSÃO: 09/11/2022 16:45

CONDIÇÃO PAGAMENTO:

 EXTERNO

10/11/2022 16:11

DATA APROVAÇÃO:

PREVISÃO DE ENTREGA:

 GARANTIA

TIPO DE O.S.: C1CO - CLIENTES CAMINHÕES & ONIBUS MBB

 INTERNO

CONSULTOR TÉCNICO: 98 - JEFERSON SA

CERTIFICADO/SG:



360

TIPO DE RECEPÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

VEÍCULO: ATEGO 2730 COR: 1 - BRANCA
 MARCA: MERCEDES BENZ Nº MOTOR: 926994V1304924
 CHASSI: 9BM958170L8173982 ANO FABR./MOD.: 2020 / 2020
 DATA VENDA: RENAVAL: KM OU HORAS: 0
 PLACA: RBA-9D85 DISTR. VENDEDORA: PRISMA:
 PROPRIETÁRIO: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES EIXO ANT.:
 EIXO POST.:

COMBUSTÍVEL

	4/4
	3/4
	2/4
	1/4
	RES.
	0

ITEM	QTDE	UN	CÓDIGO/DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PEÇAS	AÇÃO/LOCAL	TMO	VLR. HORA/IMPOSTO	VLR.UNIT.	ACRÉSC.	DESC.	VLR.TOTAL
5	1	UN	87070 - MANUTENCAO TELLIGENT, ELEMENTOFILTRANTE DO FILTRO DE AR SUBST. (JUNTO C/ OUTRAS MANUTENCOES TELLIGENT) (Código fornecedor: 00-5081-01)	EXECUTAR	00:18/0,3000	R\$ 275,00	82,50	-	-	82,50
6	1	UN	97821 - TESTE RAPIDO, EXECUTAR (Código fornecedor: 54-1011-01)	EXECUTAR	00:18/0,3000	R\$ 275,00	82,50	-	-	82,50
7	1	UN	107949 - SA - MANUTENÇÃO DE LIMPEZA	EXECUTAR	00:06/0,1000	R\$ 275,00	27,50	-	-	27,50
8	30	LT	A00098998010017CBGB - OLEO PARA MOTORES DIESEL MB228.3 [NCM 27101932]	52A04	-	R\$ 0,00	49,50	-	475,20	1009,80
9	1	PC	A0001809109 - JOGO DE FILTROS DO MOTOR [NCM 84219999]	38A06	-	R\$ 0,00	426,71	-	136,54	290,17
10	1	PC	A9585280806 - ELEMENTO DE FILTRO DE AR [NCM 84213100]	22A02	-	R\$ 0,00	420,81	-	134,65	286,16
11	1	PC	A97383501470064 - FILTRO (POLIPROPILENO) [NCM 84219999]	45B12	-	R\$ 0,00	188,36	-	60,27	128,09

OBSERVAÇÕES GERAIS

OBSERVAÇÕES DO TÉCNICO:

INSPEÇÃO/VISITÓRIA:

Sem itens de inspeção/visita

ACESSÓRIOS:

Veículo sem acessórios

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Orçamento sujeito a análise de crédito, onde poderá sofrer alteração de valor.

PREVISÃO DAS DESPESAS - MÃO DE OBRA:	PREVISÃO DAS DESPESAS - PEÇAS:
MECÂNICA: ***** TERCEIROS: ***** REVISÃO: *****	PEÇAS: ***** ACESSÓRIOS: ***** LUBRIFICANTES: *****
LAVAGEM: ***** GERAIS: ***** DESCONTO: *****	OUTROS: ***** COMBUSTÍVEIS: ***** DESCONTO: *****
	ICMS ST: ***** IPI: *****
UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA FÁBRICA	PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS: *****
NOME:	PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS COM IMPOSTOS: *****
ENDEREÇO:	ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME ACIMA DESCRITO.
CIDADE:	ASSINATURA DO CLIENTE
FONE:	DATA DE ENTRADA
FAX:	

CAIXA: / / VISTO: PRODUTO RETIRADO EM: / / ASSINATURA CLIENTE: _____

É vedada a autenticação deste documento.

Prezado cliente, apresente este comprovante para a retirada de seu veículo.

Nº Controle Interno: 360

Concessionária: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Telefone: (42) 3521-3200

Prisma:

Modelo veículo: ATEGO 2730

Placa: RBA-9D85 Cor: 1 - BRANCA

Previsão de entrega: às horas

Consultor Técnico: 98 - JEFERSON SA

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

007



Mercedes-Benz

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMITENTE:

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

RODOVIA BR 476, S/N - OURD VERDE

CEP: 84.608-140, UNIÃO DA VITÓRIA/PR

C.N.P.J.: 81.648.115/0004-31

E-MAIL: contato@mallon.com.br

SITE: www.mallon.com.br

TEL.: (42) 3521-3200

FAX:

I.M.: 11272

I.E.: 30100119-30

IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO:

NOME: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTATO: NÃO INFORMADO

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18

I.E.: ISENTO

FANTASIA: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

END: AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO COMP.: PREFEITURA

TEL.: (46) 32541166 (COM)

CEP: 85557000, CORONEL DOMINGOS SOARES/PR

Email: compraspmcds@gmail.com

Nº DO DOCUMENTO: 000000360

Nº DO DOCUMENTO FISCAL:

Nº DO DOCUMENTO: 360 - ABERTO

VALIDADE: 10 DIAS

TIPO DE SERVIÇO:

FOLHA: 3 de 3

DATA EMISSÃO: 09/11/2022 16:45

CONDIÇÃO PAGAMENTO:

 EXTERNO

10/11/2022 16:11

DATA APROVAÇÃO:

PREVISÃO DE ENTREGA:

 GARANTIA

TIPO DE O.S.: C1CO - CLIENTES CAMINHÕES & ONIBUS MBB

 INTERNO

CONSULTOR TÉCNICO: 98 - JEFERSON SA

CERTIFICADO/SG:



360

TIPO DE RECEPÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO:

VEÍCULO: ATEGO 2730

COR: 1 - BRANCA

KM OU HORAS: 0

COMBUSTÍVEL

MARCA: MERCEDES BENZ

Nº MOTOR: 926994V1304924

PRISMA:

 4/4

CHASSI: 98M958170LB173982

ANO FABR./MOD.: 2020 / 2020

Nº BATERIA:

 3/4

DATA VENDA:

RENAVAM:

FROTA:

 2/4

PLACA: RBA-9D85

DISTR. VENDEDORA:

CODIGO REVENDEDORA.:

 1/4

PROPRIETÁRIO: 17018 - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EIXO ANT.:

 RES.

EIXO POST.:

 0

PREVISÃO DAS DESPESAS - MÃO DE OBRA:		R\$ 467,50	PREVISÃO DAS DESPESAS - PEÇAS:		R\$ 1.714,22
MECÂNICA:	R\$ 440,00	TERCEIROS:	REVISÃO:	PEÇAS:	R\$ 1.035,8
LAVAGEM:		GERAIS:	DESCONTO:	ACESSÓRIOS:	LUBRIFICANTES: R\$ 1.485,0
		R\$ 27,50		OUTROS:	COMBUSTÍVEIS:
				ICMS ST:	R\$ 0,00
				IPI:	R\$ 0,00
UTILIZAR ESTE CAMPO EM CASO DE SERVIÇO REEMBOLSADO PELA FÁBRICA			PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS:		
NOME:			R\$ 2.181,72		
ENDEREÇO:			PREVISÃO TOTAL DE DESPESAS COM IMPOSTOS:		
CIDADE:			R\$ 2.181,72		
ESTADO:			ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES APRESENTADAS NESTA O.S. E QUE MEU VEÍCULO FOI DEIXADO NA CONCESSIONÁRIA, CONFORME ACIMA DESCRITO.		
FONE:			ASSINATURA DO CLIENTE		
FAX:			DATA DE ENTRADA		

CAIXA: ___/___/___ VISTO: _____ PRODUTO RETIRADO EM: ___/___/___ ASSINATURA CLIENTE: _____

É vedada a autenticação deste documento.

Prezado cliente, apresente este comprovante para a retirada de seu veículo.

Concessionária: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Modelo veículo: ATEGO 2730

Previsão de entrega:

às horas

Nº Controle Interno: 360

Telefone: (42) 3521-3200

Prisma:

Placa: RBA-9D85 Cor: 1 - BRANCA

Consultor Técnico: 98 - JEFERSON SA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.115/0004-31 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2009
NOME EMPRESARIAL MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 476, KM 223	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO OURO VERDE	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MALLON.NFE@MALLON.COM.BR	TELEFONE (42) 3521-3200	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/11/2022 às 09:06:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Canoinhas, SC, na Rua Vidal Ramos, n. 1195, Sala Piso Superior, Centro, CEP 89460-054, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.2.0103635-0, em sessão de 01/03/1988 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 80.491.665/0001-84, representada por seu administrador RICARDO MALLON, brasileiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia – CPF/ME sob o n. 576.636.459-87, casado pelo regime de separação de bens, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, n. 1.151, Centro, CEP n. 89.460-116, no Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; e

ARISTIDES MALLON, brasileiro, natural de São Bento do Sul, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 600, CEP 89.460-052, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 609.998/SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº 004.710.039-72;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89306-575, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42204317198, em sessão de 03/06/2009.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato, retira-se da sociedade, o sócio **ARISTIDES MALLON**, já devidamente qualificado, cedendo e transferindo, através de doação, conforme *escritura pública de doação/partilha em vida (sem e com reserva de usufruto)*, lavrada na *Escrivanha de Paz de Bela Vista do Toldo – Município de Bela Vista do Toldo – Comarca de Canoinhas*, pelo Oficial Titular *Everson Luis Matoso*, no livro 60, folhas 030 à 042, protocolo n. 2725, de 29/06/2022, anexa a essa alteração contratual e que será arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, a quantia de 1 (uma) quota, no valor de R\$ 1,00 (um real), para **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia – CPF/ME sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **ARISTIDES MALLON**, já devidamente qualificado, que neste ato se retira da sociedade, cedendo e transferindo sua quota, declara ter recebido todos seus haveres, dando neste ato total, plena, rasa e irrevogável quitação em relação a sua quota doada, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **ADRIANE MALLON SCHNEIDER**, já qualificada, declara que conhece a situação social, financeira e econômica da sociedade e aceita recebe-la.

009



ASSIMILADO DIGITALMENTE POR: 57663645987-RICARDO MALLON|00471003372-ARISTIDES MALLON|55178804953-ANDREA EMILIA MALLON
90206878915-ALESSANDRA MALLON|88241053371000917-CHAYLON DIEGO ALBA|80275710904-ADRIANE MALLON SCHNEIDER
68303602934-CLAUDIONIRO FILIZZI CIBELLA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2022

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 15/09/2022

Arquivamento 20223407666 Protocolo 223407666 de 15/09/2022 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 550825471590660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício



MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: O capital social permanece inalterado em seu valor, na quantidade das quotas e no valor de cada quota em que se divide, sendo que por força de cessão e transferência das quotas, a *cláusula quarta* do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 17.034.000,00 (dezesete milhões e trinta e quatro mil reais), dividido em 17.034.000 (dezesete milhões e trinta e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital RS
<i>Adriane Mallon Schneider</i>	<i>1</i>	<i>1,00</i>
<i>Aristides Mallon & Cia Ltda.</i>	<i>17.033.999</i>	<i>17.033.999,00</i>
Total	17.034.000	17.034.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Neste ato renunciam ao cargo de administradores da sociedade, o Sr. ARISTIDES MALLON e o Sr. RICARDO MALLON, já qualificados e a Sra. ANDRÉIA EMÍLIA MALLON, brasileira, natural de Canoinhas, SC, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 389, CEP 89.460-052, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.454.171/SSP/SC e inscrita no CPF (ME) sob o nº. 551.788.049-53 e ALESSANDRA MALLON BREDA, brasileira, natural de Canoinhas, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas - SC, na Rua Irmã Maria Felicitas, n. 670, CEP n. 89.460-148, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.113.343/SSP/SC e inscrita no CPF (ME) sob o nº. 902.068.789-15.

CLÁUSULA QUINTA: A nova sócia ADRIANE MALLON SCHNEIDER, devidamente qualificada, declara, sob pena legal, que não está impedida de exercer a administração de sociedade nem por decorrência da Lei, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1011, § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Como consequência a *cláusula quinta* do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Fica nomeada desde logo para administradora: a sócia ADRIANE MALLON SCHNEIDER, brasileira, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia – CPF/ME sob o n. 802.757.109-04, casada pelo regime de separação de bens, residente e domiciliada na Rua Siqueira Campos, n. 359, Bairro Jardim do Moinho, CEP n. 89.306-070, no Município de Mafra, Estado de Santa Catarina, que com a assinatura neste instrumento toma posse de seu cargo.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, isoladamente, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2022

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 15/09/2022

Arquivamento 20223407666 Protocolo 223407666 de 15/09/2022 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 550825471590660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quarto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA: Os sócios, em pleno e comum acordo, consentem a saída do sócio ARISTIDES MALLON, já qualificado, e o ingresso da nova sócia ADRIANE MALLON SCHNEIDER, já qualificada, bem como renunciam a todo e qualquer direito de preferência e demais exigência entabuladas na *cláusula sexta* do contrato social, referente a cessão de quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não sofreram alteração por este instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam digitalmente a presente alteração contratual, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Canoinhas, SC, 15 de julho de 2022.

ARISTIDES MALLON
 CPF n. 004.710.039-72

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA.
RICARDO MALLON
 CPF n. 576.636.459-87

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
 CPF n. 802.757.109-04

RICARDO MALLON
 CPF n. 576.636.459-87

ANDRÉIA EMÍLIA MALLON
 CPF n. 551.788.049-53

ALESSANDRA MALLON BREDA
 CPF n. 902.068.789-15



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

16/09/2022

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 15/09/2022

Arquivamento 20223407666 Protocolo 223407666 de 15/09/2022 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 550825471590660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA.

NIRE N. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

39ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Testemunhas

CLAUDIOMIRO FILIPPI CHIELLA

CPF n. 683.036.029-34

CHAYLON DIEGO ALBA CENCI

CPF n. 053.710.009-17

**Junta Comercial do Estado de Santa Catarina**

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 15/09/2022

Arquivamento 20223407666 Protocolo 223407666 de 15/09/2022 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 550825471590660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
PROTOCOLO	223407666 - 15/09/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42204317198
CNPJ 81.648.115/0005-12
CERTIFICAO O REGISTRO EM 16/09/2022
SOB N: 20223407666

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223407666

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00471003972 - ARISTIDES MALLON - Assinado em 15/09/2022 às 08:30:08

Cpf: 05371000917 - CHAYLON DIEGO ALBA CENCI - Assinado em 15/09/2022 às 08:55:26

Cpf: 55178804953 - ANDREIA EMILIA MALLON - Assinado em 15/09/2022 às 08:27:25

Cpf: 57663645987 - RICARDO MALLON - Assinado em 15/09/2022 às 08:28:41

Cpf: 68303602934 - CLAUDIOMIRO FILIPPI CHELLA - Assinado em 15/09/2022 às 08:54:43

Cpf: 80275710904 - ADRIANE MALLON SCHNEIDER - Assinado em 15/09/2022 às 07:40:37

Cpf: 90206878915 - ALESSANDRA MALLON BREDI - Assinado em 15/09/2022 às 08:13:00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2022 Data dos Efeitos 15/09/2022

Arquivamento 20223407666 Protocolo 223407666 de 15/09/2022 NIRE 42204317198

Nome da empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 550825471590660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2022 Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

16/09/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:35:45 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/01/2023.

Código de controle da certidão: **B0F5.1D60.13FF.6361**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.648.115/0004-31

Razão Social: VEICULOS MALLON LTDA

Endereço: ROD BR 476 SN / RODOVIA DO XISTO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2022 a 03/12/2022

Certificação Número: 2022110400434576464601

Informação obtida em 21/11/2022 11:00:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
14316	21/12/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81648115000431

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWXMG6QK4AU7EGD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 21 de Novembro de 2022



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028576578-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.648.115/0004-31**

Nome: **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.648.115/0004-31

Certidão nº: 40955639/2022

Expedição: 21/11/2022, às 13:48:35

Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.648.115/0004-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

019

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, do veículo Caminhão Mercedes Placa RBA 9D85, são os seguintes:

Dotações:

- 08 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 001 Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 15.451.0010.2054 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- Conta de despesa 4440 fonte de recurso 000
- Conta de despesa 4480 fonte de recurso 000

- 3.90.30.00.00 – Material de consumo
- 3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022.


Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



Parecer de Licitação 178/2022

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR. Limitado ao teto máximo de R\$ 2.181,72 (dois mil, cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Infraestrutura e Engenharia.

Coronel Domingos Soares, 25 de novembro de 2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 186/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Infraestrutura e Engenharia, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR, com a empresa MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.648.115/0004-31.

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0004-31

MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marc a	Model o	Unidad e	Quantidad e	Preço	Preço total
1	1	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO: ELEMENTO FILTRANTE DO PRÉ FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA.			SERV	1,00	55,00	55,00
1	2	COMPLEMENTO PARA SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO PLUS/SERVIÇO DE MANUTENÇÃO : ELEMENTO FILTRANTE DE COMBUSTIVEL.			SERV	1,00	55,00	55,00
1	3	ELEMENTO DO FILTRO DE AR			UN	1,00	286,16	286,16
1	4	FILTRO			UN	1,00	128,09	128,09
1	5	JOGO DE FILTRO DO MOTOR			UN	1,00	290,17	290,17
1	6	MANUTENÇÃO DE LIMPEZA			SERV	1,00	27,50	27,50
1	7	MANUTENÇÃO ELEMENTO FILTRANTE DO FILTRO DE AR SUBSTITUIÇÃO			SERV	1,00	82,50	82,50
1	8	OLEO PARA MOTORES DIESEL			LITRO	20,40	49,50	1.009,80
1	9	SERVIÇO DE ÓLEO COM TROCA DE FILTRO			SERV	1,00	137,50	137,50



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

1	10	SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO CONTRA POEIRA DO AQUECIMENTO/AR CONDICIONADO.		SERV	1,00	27,50	27,50
1	11	TESTE RÁPIDO		SERV	1,00	82,50	82,50
TOTAL							2.181,72

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

p

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

2.181,72 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos)

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	B0F5.1D60.13FF.6361	06/07/2022	02/01/2023
Receita Estadual	028576578-60	21/11/2022	21/03/2023
Receita Municipal	14316	21/11/2022	21/12/2022
Debitos Trabalhistas	40955639/2022	21/11/2022	20/05/2023
FGTS	2022110400434576464601	21/11/2022	03/12/2022

Coronel Domingos Soares-PR, 30/11/2022.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2022.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Infraestrutura e Engenharia, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4440	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	08.001.15.451.0010.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 30/11/2022.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



MANIFESTAÇÃO JURÍDICA 692/2022

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva:

Contratação de empresa para manutenção em equipamento da municipalidade da marca Mercedes Benz, modelo caminhão ATEGO 2730, placas RBA9D85, do setor municipal de infraestrutura, no âmbito da Inexigibilidade 40/2022.

Frisamos, para que bem entendido fique, que esta Procuradora não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o(a) qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



025

requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Assim, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência, o objeto se encontra dentro do período de garantia de fábrica e, que se os trabalhos não forem realizados junto a rede de assistência técnica da marca, a administração poderá comprometer o rol de garantias do fabricante, o que se encaminharia para a inviabilidade de competição, consoante caput do dispositivo acima.

Vale pequeno aparte no que diz respeito a manutenção preventiva em período regular de garantia, ou seja, são aquelas revisões periódicas a cada tantos quilômetros rodados ou a tal decurso de tempo, que ensejam trocas de fluidos e elementos filtrantes além de outros itens que possam ter se desgastado prematuramente. O período de garantia, obviamente, trata do lapso em que havendo defeitos na constituição/construção do bem onde os custos de reparação serão suportados pelo vendedor/fabricante.

O quesito “exclusividade”, que resta estampado no inciso I do dispositivo legal supracitado, deve ser comprovado no processo através de documento que ateste, formalmente, que a pessoa jurídica destacada para os serviços é representante do fabricante, apto para os serviços que se pretende e que sua atuação abrange a territorialidade do Município de Coronel Domingos Soares, ainda que possa ocorrer a prática de preços uniformizados para este tipo de trabalho, a chamada revisão programada a preços fixos, ou outra expressão parecida.

Verifica-se que a Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2022, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional e sim de via excepcional de contratação, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no “mural de licitações” do TCE e o cadastramento integral do processo no “portal de transparência” do Município.

Diante do exposto:

a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, seus incisos e parágrafos, verifica-se que o aperfeiçoamento do objeto se amolda à contratação direta, adotando a formalização pela via da inexigibilidade, afastado eventual risco de superfaturamento, consoante advertência do §2º do art. 25 da Lei 8666/93, **desde que também:**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



026

- I- **comprove-se estar em curso o período de garantia do bem, garantia esta que estará prejudicada caso a manutenção seja feita em rede profissional paralela;**
- II- **comprove-se que a pessoa jurídica escolhida é de fato representante exclusiva da marca fabricante para a região de abrangência deste Município;**
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório/vinculativo para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público;
- c. Esclarece-se que este Parecer está vinculado aos documentos, Normas e declarações apresentadas na presente solicitação, de sorte, que a inveracidade dos dados apresentados, omissões ou a sua inexatidão, não foram objeto de análise.
- d. Remeta-se o presente processo ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua ratificação na via escolhida pelo setor municipal de licitações, mediante acompanhamento permanente do controle interno e sua assessoria jurídica.

Coronel Domingos Soares/PR, 30 de novembro de 2022.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 139/2015



PROCESSO N.º 186/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0004-31

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.181,72 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2022.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 186/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2022 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAMINHÃO MERCEDES BENZ, pertencente a frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: MALLON CONCESSIONARIA DE VEICULOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 81.648.115/0004-31

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.181,72 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos). Cel. Domingos Soares-PR, 01/12/2022.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cx:020001